



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de Forma Emergencial de Empresa Especializada para Locação de 01 (um) Barco fluvial para entrega de cestas básica as famílias que se encontram em vulnerabilidade e risco social, das Comunidades Ribeirinhas do Município de Rorainópolis/RR, conforme o Decreto Municipal 035/2022.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade, atender as famílias atingidas pela estiagem do rio branco, afetando diretamente as famílias do baixo rio branco "ribeirinhas", que tiveram suas casas alagadas. Segurança alimentar e nutricional das famílias que se encontram em vulnerabilidade e risco social temporário conforme **decreto 035/2022 do Município de Rorainópolis-RR. NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

2.2. Respeitando os princípios da eficiência, eficácia e economicidade, e considerando que a função da gestão pública é zelar pela satisfação e melhorias das ações públicas, tendo como norteadores básicos a legalidade, impessoalidade, publicidade e transparência, justifica-se a necessidade dessa contratação.

2.3 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES justifica a necessidade de abertura de processo licitatório referente a locação de Barco para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social na entrega de cestas básicas das comunidades ribeirinhas do município de Rorainópolis – RR, localizadas as margens dos rios Jauaperi, Rio Negro e Rio Branco com entrega de **CESTA BÁSICA**, e visitas das equipes técnicas.

2.4 Considerando a localização geográfica das comunidades em 03 (três) rios diferentes e sem acesso pelo município de Rorainópolis, sendo o acesso tanto pelo porto da cidade de Caracarái- RR como pelo porto do cidade de Novo Airão-AM e para viabilizar a logística para atender as necessidades destas escolas, faz-se necessário a locação de 01 (uma) embarcação fluvial.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"



2.5 Diante da situação **emergencial** para garantir a **proteção social básica**, **segurança alimentar e nutricional** das famílias que se encontram em **vulnerabilidade e risco social temporário** conforme decreto 035/2022 do **Município de Rorainópolis-RR**.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 segue a especificação do serviço a ser realizada, quantidade estimada na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	U/M	QT D	V.UN.	V.TOTAL
1	Locação do Barco com capacidade máxima de 50 pessoas, com fornecimento de tripulação, cozinheiro (a) para fazer as três refeições diárias. (Café, almoço, e janta). - Equipamentos de segurança (caixa de ferramentas, primeiros socorros e colete salva vida). - Documentação em conformidade com as exigências legais. - Equipamentos rádio de comunicação. - Apoio 2 (duas) voadeiras com motor de 40hp e 25hp de ponteia e capacidade para 6 (seis) passageiros e condutor sentados. - Capacidade máxima de carga: 17 toneladas. - Capacidade combustível, 3 mil litros de Gasolina. - Capacidade combustível 2 mil litros de Diesel.	Diárias	25	R\$	R\$
2	Alimentação (Sendo café, almoço e Janta)	Refeição	25	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$					R\$

4.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"



4.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa ausência do **CONTRATANTE**;

4.1.2 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades.

4.2. Responsabilizar-se pela prestação do serviço, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

4.3. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar a normas aplicáveis ao objeto contratado.

4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

4.5. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

4.6. Responsabilizar-se por todos os materiais utilizados durante a prestação do serviço

4.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho, em virtude da execução do presente objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências pertencentes a Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"



5.3. Efetuar o pagamento ao contratado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

5.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

6. PRAZO E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo para execução dos serviços, será de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

6.2 Eventual pedido de prorrogação deverá ser interposto ao fiscal do contrato, por representante legal da contratada, devidamente justificado e em consonância com, ao menos uma das situações elencadas no §1º do artigo 65 da lei nº 8.666/1993.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada pelo fiscal de contrato, especialmente designado para esse fim.

7.2 Fica o fiscal de contrato responsável por receber o material/serviço citado no presente termo, criando mecanismos de controle para evitar eventuais erros.

7.3 Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

7.3.1. Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;

7.3.2. Comunicar, tempestivamente, ao Gabinete do Secretário, ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;

7.3.3. Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;

7.3.4 Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso;

7.3.5. Instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"



7.4 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7.5 A FISCALIZAÇÃO deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do produto, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gabinete do Secretário para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de recebimento, e apresentação das documentações de regularidades fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças de acordo com a disponibilidade financeira do Município, e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.

8.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro ou rasuras será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 10 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

8.3 no preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

8.4 no caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da contratada, serão devidos pelo contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal nº. 8.666/93 que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

9.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso,

Rua: Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"



sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.3. Após o décimo quinto dia de atraso, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto;

9.4. Pela inexecução parcial, inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, o contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência;

9.4.2. Multa compensatória:

a) No caso de inexecução parcial do contrato, até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

b) No caso de inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

9.4.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rorainópolis pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.5. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

9.6. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal;

9.7. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

10. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"



13.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.2. No procedimento de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

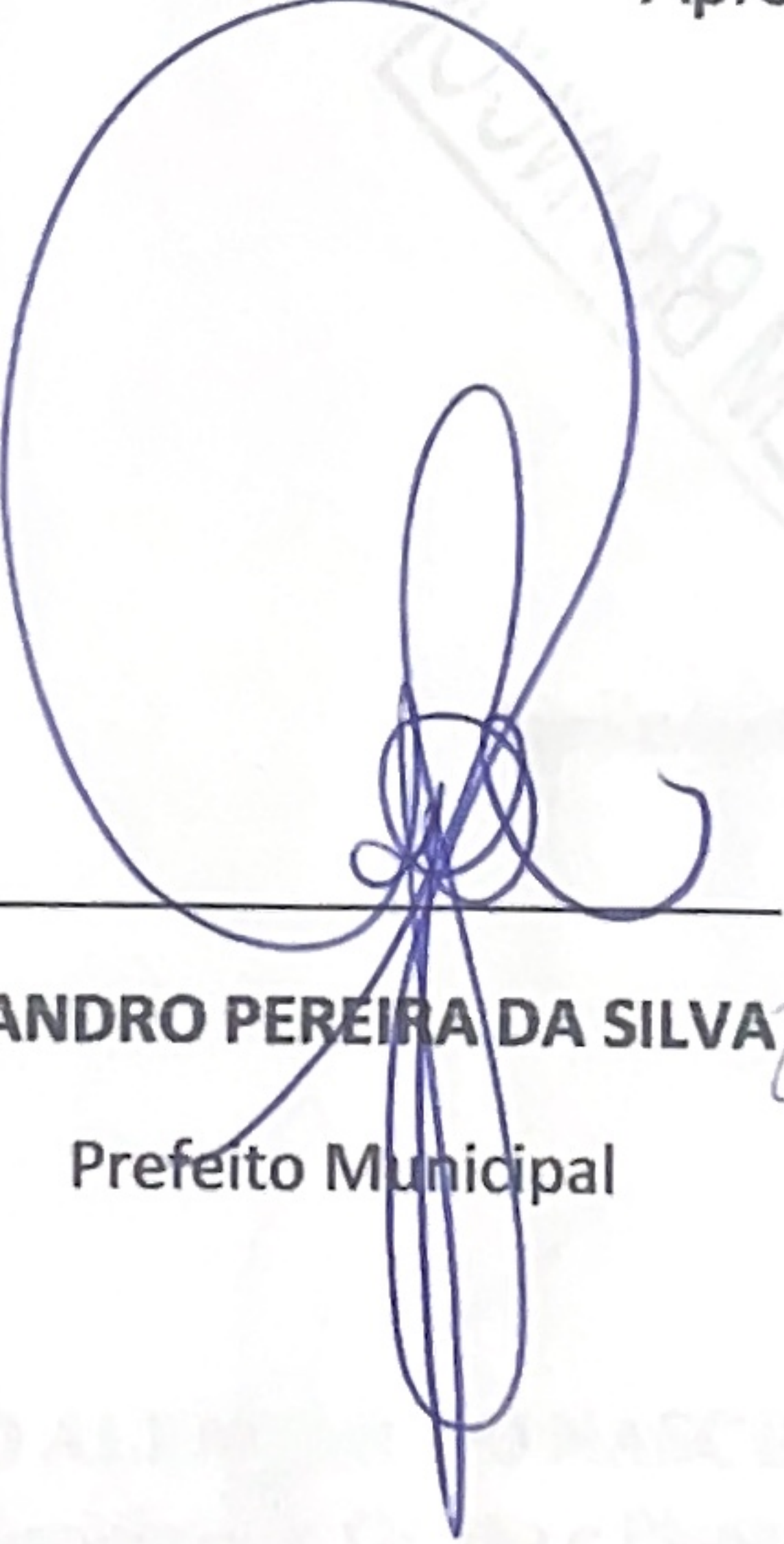
12 - FONTE DE RECURSOS

Secretaria	Projeto de atividade	Ação	Programa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
SEMDES	08.122.0030	3271		100	33.90.39.00	R\$

Rorainópolis, 05 de agosto de 2022.

Aprovo este Termo de Referência


ANTONIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Decreto-P Nº45/2021


LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal